



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

BIÊNIO 2023/2024

RESOLUÇÃO Nº 007/CMSR/2023

“FIXA O CALENDÁRIO LEGISLATIVO E REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL E DAS COMISSÕES PERMANENTES, PARA O ANO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Santana do Riacho, **Vereador Altamir Silva Miranda**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, conforme Constituição Federal e, em especial, o **Art. 63**, com as alterações efetivadas pela Emenda 05/2015, da Lei Orgânica Municipal e o Art. 82, do Regimento Interno desta Casa;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu Presidente da Câmara, em seu nome promulgo a seguinte resolução:

ART. 1º - Fica fixado o calendário das Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal e das Comissões Permanentes para o ano de 2024, conforme determina o **Art. 63**, com as alterações efetivadas pelo **Art. 16**, da Emenda 05/2015, da Lei Orgânica Municipal e o Art. 82, do Regimento Interno.

§ 1º - As Reuniões Ordinárias ocorrerão 02 (duas) vezes por mês, sempre às quartas-feiras, nos meses e dias abaixo relacionados:

MÊS	DIAS	
FEVEREIRO	07	28
MARÇO	13	20
ABRIL	03	17
MAIO	08	29
JUNHO	05	26
JULHO	03	10
AGOSTO	07	21
SETEMBRO	04	25
OUTUBRO	09	30
NOVEMBRO	06	20
DEZEMBRO	04	11

§ 2º - As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal no exercício de 2024 serão preferencialmente realizadas no Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua Alfredo Domingos de Melo, 153 – Centro, podendo reunir-se em local distinto de sua Sede.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

BIÊNIO 2023/2024

§ 3º - O horário estabelecido para início das sessões ordinárias da Câmara será às 14:00 horas.

§ 4º - Nos termos do Art. 17, Inciso I, alínea C, do Regimento Interno, poderá o Exmo. Presidente Municipal antecipar o horário das reuniões ordinárias, sob comunicação e convocação prévia de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 5º - As sessões extraordinárias em período ordinário, serão precedidas de convocação mínima de 05 (cinco) dias úteis, a qual constará dia horário e local, nos termos do Art. 99 do Regimento Interno.

§ 6º - O período compreendido entre os dias 22 de dezembro a 01 de fevereiro e 18 de julho a 31 de julho de cada exercício civil será considerado recesso parlamentar, nos termos do Art. 80 do Regimento Interno.

ART. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

ART. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santana do Riacho, 20 de dezembro de 2023.

***Ver. Altamir Silva Miranda
Presidente da Câmara***